



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
GESTÃO

Tainah Moraes Schiavolin
RF: 824.836.2

015-0.040.042-0

TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO 006/SMG/2015

PROCESSO 2015-0.040.042-0

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG

CONTRATADA TEPAVI MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME

OBJETO Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recepção com Fornecimento de Mão de Obra Capacitada.

OBJETO DESTE TERMO Readequação das Especificações da Execução Contratual.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Gestão – SMG, situado nesta Capital na Rua Líbero Badaró nº 425, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.251/0001-65, neste ato representada por seu Coordenador, Sr. RUI BARBOSA DE ALENCAR, nos termos da competência delegada pela Portaria 031/2014-SEMPA de 28/02/2014, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa TEPAVI MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME, com sede na Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, 952 – Sala 04, Térreo – Bairro Jardim Betânia - Mogi das Cruzes/SP, CEP 08710-500, Telefone (11) 4312-9017, inscrita no CNPJ sob o nº 63.946.214/0001-75, doravante nomeada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada por seu representante, Sr. MARCELO ADRIANO NEVES, portador da cédula de identidade RG nº 34.578.653-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 306.925.108-00, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 006/SMG/2015, com fundamento no artigo 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, que consoante despacho autorizatório proferido às fls. 587 do processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC em 02/09/2015 - pg. 06, passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o subitem 2.2.3. do item 2.2. (QUANTIDADE DE POSTOS/HORÁRIOS) da cláusula 2. **LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE DE POSTOS/HORÁRIOS** do Anexo I – Termo de Referência do Contrato 006/SMG/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação: DESS Central – 12 (doze) postos – Os serviços serão prestados das 07:00 às 18:48 horas, de segunda a sexta-feira. Os postos deverão ser distribuídos da seguinte maneira:

- 05 postos das 07:00 às 16:48 horas

- 04 postos das 08:00 às 17:48 horas
- 03 postos das 09:00 às 18:48 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Esta alteração não importará em revisão das condições financeiras do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidam com o presente.

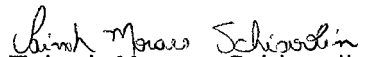
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 10 de setembro de 2015.


RUI BARBOSA DE ALENCAR
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças
Contratante


MARCELO ADRIANO NEVES
Diretor Administrativo
TEPAVI MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Tainah Moraes Schiavolin


Cláudio Barbosa de Araújo